

2019

Relatório de Auditoria Interna nº 02/2019



Avaliação das atividades de extensão, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.



1. DADOS DO OBJETO AUDITADO

ORGÃO: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE,

GESTOR RESPONSÁVEL: Prof.^a Maria José de Sena.

OBJETO AUDITADO: avaliação das atividades de extensão, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

UNIDADE AUDITADA: Pró-Reitoria de Extensão (PRAE).

ÁREA DE GESTÃO: Atividades de Extensão Universitária.

PERÍODO DO EXAME ABRANGIDO PELA AUDITORIA: com relação às bolsas de extensão e auxílios decorrentes: 1º semestre de 2018; no tocante à Incubatec Rural: julho/2015 a junho/2018.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: 02/07/2018 a 11/03/2019.

RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS: 1h/802 horas.

PROGRAMA/AÇÃO: Programa 2080 – Educação de qualidade para todos / Ação 20GK – Fomento às ações de graduação, pós-graduação, ensino e pesquisa.

VALOR DO PROGRAMA/AÇÃO: Como montante auditado, no que diz respeito a bolsas de extensão (rubrica 339018.01 = Bolsas de estudo no país), e a auxílios concedidos aos beneficiários das bolsas (rubrica 339018.04 = Auxílios para desenvolvimento de estudos e pesquisas), foi considerada a despesa empenhada no primeiro semestre de 2018, envolvendo recursos dos programas/ações adiante apresentados.

Unidade Gestora Responsável: 152206 - Pró-Reitoria de Extensão (PRAE)									
Programa de Governo		Ação de Governo		PTRES	Nota de Empenho	Núm. Processo	Natureza da Despesa Detalhada		Despesa Empenhada
2080	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA	128025	2018NE000106	23082.004578/2018-13	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	357.600,00
2080	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA	128025	2018NE000107	23082.004579/2018-50	33901801	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	30.700,00
2080	EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS	20GK	FOMENTO AS ACOES DE GRADUACAO, POS-GRADUACAO, ENSINO, PESQUISA	128025	2018NE000305	23082.009822/2018-26	33901804	AUXILIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS	91.000,00
Montante dos recursos envolvidos na auditoria =>									479.300,00

No tocante à auditoria do Projeto Incubatec Rural, não foi possível estimar os recursos envolvidos, tendo em vista não haver dotação orçamentária específica e as despesas incorridas serem compartilhadas com outras ações da Pró-Reitoria de Extensão, além do fato de a participação da UFRPE nesse Projeto ocorrer na forma de apoio técnico e operacional.

VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS: correspondeu ao montante empenhado de **R\$ 479.300,00** (Quatrocentos e setenta e nove mil e trezentos reais), sem considerar os recursos envolvidos no Projeto Incubatec, pelos motivos acima expostos. Esclarece-se que, devido às fragilidades identificadas nos editais de convocação da Pró-Reitoria de Extensão, o exame das bolsas de extensão e dos auxílios para desenvolvimento de estudos e pesquisas não se deu por amostragem, sendo analisados todos os processos empenhados e pagos relativos aos meses correspondentes ao 1º semestre de 2018.

2. INTRODUÇÃO

2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente relatório objetiva assessorar a Gestão da UFRPE quanto à avaliação das atividades de extensão, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos, conforme atividade prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2018 n.º 12/2018.

2.2. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA AUDITORIA

2.2.1. OBJETIVO GERAL

Avaliar os processos de concessão e pagamento de bolsas de extensão, assim como os auxílios concedidos aos beneficiários das bolsas, e analisar também o Projeto Incubatec Rural, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

2.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Avaliar a governança dos processos de negócio: concessão e pagamento de bolsas das atividades de extensão e dos auxílios financeiros concedidos aos bolsistas e o Projeto Incubatec Rural;
- Examinar a existência e o cumprimento de normas regulamentadoras relativas às bolsas de extensão e ao Projeto Incubatec;
- Verificar a legalidade dos pagamentos das bolsas de extensão e dos auxílios financeiros concedidos aos bolsistas, e o apoio prestado às empresas incubadas na UFRPE;

- Avaliar os controles internos referentes às bolsas de extensão, aos auxílios financeiros a bolsistas, e ao Projeto Incubatec;
- Identificar a existência de mapeamento dos processos das atividades de extensão: bolsas de extensão e Projeto Incubatec;
- Identificar as principais atividades/tarefas e os riscos envolvidos nos processos de atividades de extensão relativos a bolsas e ao Projeto Incubatec.

2.3. ESCOPO DO TRABALHO E LIMITAÇÕES DE ESCOPO

No que diz respeito ao exame das bolsas de extensão, foi objeto de análise as despesas contempladas no elemento 339018.01 (Bolsas de estudo no país), e com relação aos auxílios financeiros concedidos aos estudantes bolsistas, foram observados os gastos contemplados no elemento de despesa 339018.04 (Auxílios para desenvolvimento de estudos e pesquisas), conforme previsto nos objetivos já detalhados no tópico 2.2 do presente documento, limitando-se aos beneficiários de bolsas relativas aos processos de pagamentos referentes ao primeiro semestre de 2018.

No tocante ao Projeto Incubatec Rural, esta auditoria também se deteve ao já mencionado nos objetivos aqui traçados, tendo como período de análise do objeto auditado os três últimos exercícios, ou seja, julho/2015 a junho/2018.

2.3.1. QUESTÕES DE AUDITORIA

Visando atender ao escopo desta atividade de auditoria foram elaboradas as seguintes questões de auditoria:

- Existem Normas regulamentadoras expedidas pela UFRPE sobre atividades de extensão?
Estão alinhadas às normas do MEC?
- As normas para pagamento de auxílios financeiros e de bolsas de extensão são observadas pela UFRPE?
- Há legalidade no cálculo para pagamentos das bolsas de extensão e dos auxílios financeiros concedidos?
- Existe segregação de funções nas etapas de concessão, autorização e pagamento de bolsas de extensão?
- As estruturas físicas dos setores que atuam na concessão e pagamento de bolsas são adequadas e suficientes?

- As bolsas de extensão estão previstas no orçamento (despesa de custeio) da UFRPE?
- Os valores das bolsas de extensão são baseados em Normas do Governo Federal?
- Existe acúmulo de bolsas pelos beneficiários?
- O Projeto Incubatec está normatizado no âmbito da UFRPE? Se sim, a norma é cumprida?
- A UFRPE recebe recursos do Projeto Incubatec? Os recursos pagos à UFRPE pelas empresas incubadas (Projeto incubatec) são depositadas em conta única da União?
- De acordo com o website da Incubatec, durante o período de incubação, os empreendimentos têm a sua disposição um portfolio de atividades em treinamentos, consultorias e assessorias em gestão empresarial, modelagem de negócios, acesso ao mercado e desenvolvimento de produtos, além, ainda, de uma completa infraestrutura composta por pontos de trabalho, com acesso a internet, sala de reunião, apoio gerencial e laboratórios para pesquisa e desenvolvimento de produtos. Pergunta-se, todo esse suporte operacional e as prováveis despesas com pessoal técnico administrativo e docentes, energia elétrica, computadores, bolsas, internet etc são ressarcidas pelas empresas incubadas?
- Quais os principais pontos fortes/fracos/ameaças/oportunidades dos processos objeto desta auditoria?
- Quais os principais riscos dos processos objeto desta auditoria?

2.3.2. METODOLOGIA DA AUDITORIA E EXAMES REALIZADOS

Esta atividade de auditoria foi desenvolvida conforme os passos descritos a seguir:

- ✓ Inicialmente foram efetuados estudos de normativos institucionais e da legislação pertinente, assim como procedidos exames dos últimos Relatórios de Gestão da UFRPE, Relatórios da Controladoria Geral da União (CGU) e Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), no tocante aos pontos que tratam de temas correlatos ao objeto auditado;
- ✓ Em complemento, foram realizadas pesquisas em relatórios de auditorias similares a de outras IFES, assim como efetuadas consultas no site institucional da Pró-Reitoria de Extensão, objetivando a coleta de informações sobre a concessão de bolsas e também sobre o Projeto Incubatec Rural;
- ✓ Em paralelo às ações anteriormente descritas, foram emitidas Solicitações de Auditoria (SAs), objetivando a disponibilização de documentos, a captação de justificativas e/ou esclarecimentos necessários quanto a possíveis inconsistências verificadas;

- ✓ Dando continuidade, após definido o escopo desta auditoria, foram observados os procedimentos a seguir:

No que se refere às bolsas de extensão (Período - 1º semestre de 2018):

- Exame de processos seletivos, com vigência em 2018, para escolha de projetos sujeitos à concessão de bolsas de extensão (transparência, divulgação, clareza, completude etc);
- Verificação do vínculo de alunos bolsistas com os projetos aprovados por meio de seleção;
- Análise dos registros lançados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), baseados nos projetos aprovados em processo(s) seletivo(s) da PRAE (tempestividade/atualização dos registros);
- Exame de processos de pagamentos de bolsas de extensão;
- Realização de consultas ao Sistema Sig@ para checagem da situação de alunos bolsistas (regularmente matriculados/ativos no sistema);
- Verificação da existência de acumulação de bolsas (pesquisas no Tesouro Gerencial, no Portal da Transparência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e solicitação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) acerca dos alunos beneficiários com bolsas PIBIC/CNPq).

No que se refere a auxílios financeiros concedidos aos estudantes bolsistas (Período - 1º semestre de 2018):

- Exame de processos de pagamentos de auxílios financeiros a estudantes (ajuda de custo);
- Identificação dos beneficiários (vinculação a projetos e recebimento de bolsas).

No que se refere ao Projeto Incubatec Rural (Período - jul/2015 a jun/2018):

- Exame de processos seletivos para escolha de projetos para a Incubatec (transparência, divulgação, clareza, completude etc);
- Análise de contratos firmados com as empresas incubadas;

- Verificação da existência de acompanhamento às empresas incubadas (exame de relatórios);
 - Análise dos registros lançados no SIGProj.
- ✓ Também foi verificada a existência dos mapeamentos dos processos de trabalho das atividades de extensão: bolsas de extensão e auxílios correspondentes, bem como o Projeto Incubatec;
- ✓ Adicionalmente, foram avaliados os controles internos implantados pelo(s) gestor(es), referentes às bolsas de extensão, aos auxílios financeiros a bolsistas, e ao Projeto Incubatec;
- ✓ Por fim, foram identificados os riscos para a UFRPE, relativos às impropriedades constatadas nesta auditoria, os quais foram avaliados por meio da identificação das probabilidades de ocorrência e de seus possíveis impactos, de acordo com o critério matricial adotado pelo TCU, com a classificação de "alto", "médio" e "baixo", a partir da avaliação da equipe de auditoria, sendo observados aspectos quantitativos e qualitativos da possibilidade do evento (risco) acontecer, conforme demonstrado na figura a seguir.

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

2.4 AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA, CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

• GOVERNANÇA

Governança é definida pela IN CGU/MPOG 01/2016 como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos. Com base nesse conceito, apresentamos a seguir a estrutura organizacional do objeto auditado, segundo documentos institucionais da UFRPE, particularmente o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2013-2020).

A Pró-Reitoria de Extensão (PRAE) é o órgão de planejamento, gestão, monitoramento e avaliação das atividades de extensão desenvolvidas pela UFRPE, cujas ações são desenvolvidas por docentes, técnicos e discentes da universidade. A PRAE é responsável por fomentar, acompanhar, avaliar, articular, registrar e divulgar as ações de extensão no âmbito interno e externo da UFRPE, bem como propor aos Conselhos Superiores da instituição normas e políticas sobre as ações de extensão universitária.

Para a realização das atividades de Extensão, a PRAE conta com o apoio de três Coordenadorias: Educação Continuada, Integração Comunitária e Comunicação, Arte e Cultura, além de programas e projetos.

No que se refere ao teor da presente auditoria, a ênfase foi dada às ações desenvolvidas pela Coordenação de Educação Continuada (CEC), gestora do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (BEXT). Esta Coordenadoria assessora os Departamentos Acadêmicos na realização de formações, eventos e cursos de extensão. Desenvolve cursos para comunidade acadêmica da UFRPE e extramuros, bem como promove parcerias com instituições governamentais e não governamentais, como formações para professores com as Secretarias de Educação das redes públicas, municipal, estadual e federal.

Também mereceu destaque na presente auditoria o Projeto Incubatec Rural. A Incubadora foi criada pela Resolução 323/2004-CEPE e está vinculada à Pró-Reitoria de Atividades de Extensão. Tem como finalidade estimular a geração de empreendimentos de base tecnológica, situados no Estado de Pernambuco, que tenham viabilidade técnica, econômica, financeira, ambiental e social, possibilitando uma melhoria no processo de produção das atividades ligadas ao agronegócio regional, nacional e internacional. A preocupação com a responsabilidade social também se faz presente na Incubadora, a qual realiza seminários, cursos e palestras sobre empreendedorismo para estudantes e pessoas da comunidade.

Por fim, registra-se que para uma boa governança é necessário que seja dada ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informações e de decisão. Diante disso, foi elaborado por esta AUDIN, com o apoio dos gestores, o mapeamento dos processos de bolsas de extensão e ajuda de custo, e da Incubatec Rural, os quais se encontram nos anexos I e II do presente relatório de auditoria.

- **CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS**

Para gerenciar riscos é necessário implantar controles internos. Esses controles compreendem o conjunto de normas, estruturas, processos, sistema etc., criados para mitigar riscos e assegurar que

os objetivos da organização sejam alcançados. Nesse sentido, objetivos e riscos são a razão de ser do Controle Interno.

Segundo a IN CGU 03/2017 e diversos normativos de auditoria que versam sobre o assunto, a avaliação dos controles internos da gestão deve considerar os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento, os quais foram analisados no âmbito desta auditoria e apresentados mais adiante.

Nesse contexto, esta AUDIN realizou a avaliação dos controles internos do objeto auditado, tomando como referência respostas dos gestores, exame do cenário encontrado e, principalmente, a análise documental.

Ambiente de controle

Compreende o conjunto de regras e estrutura que determina a qualidade dos controles internos da gestão. A existência de um controle efetivo pressupõe que as normas sejam previamente definidas para que seja verificada a sua conformidade com as ações executadas, todavia não se observou normativos internos que regulamentam a concessão de bolsas e ajuda de custo para os bolsistas da PRAE, conforme constatação 7 deste relatório.

Igualmente, não foi identificado um processo de trabalho previamente mapeado, que contemplasse todos os envolvidos na concessão de bolsas e auxílios decorrentes, da mesma forma na Incubatec Rural, de acordo com as constatações 8 e 10, mais adiante apresentadas.

Vale registrar também que dentre as funções da gestão para assegurar uma boa governança está a de garantir a conformidade com as regulamentações, o que não ocorreu com as normas estabelecidas no Edital BEXT 2018, conforme assinalado na constatação 3.

Adicionalmente, registra-se a inobservância ao Princípio da Segregação de Funções na gestão da Incubatec Rural (constatação 12), apesar de ter sido identificado que as delegações de autoridade e competência contêm definições claras de responsabilidades, segundo verificado no Regimento Interno da Incubadora.

Avaliação de Riscos

Ao longo dos trabalhos realizados por esta AUDIN foram identificados diversos riscos, decorrentes das impropriedades/irregularidades encontradas nas atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Extensão, os quais se encontram detalhados no item de avaliação de riscos de cada constatação presente no tópico 3.2 – Dos achados de Auditoria.

Dentre os riscos percebidos destacaram-se: comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública; indisponibilidade de recursos financeiros para pagamento de bolsas/ajuda de custo, devido à ausência de limitação de vagas nos editais de convocação; interposição de recursos, devido à ocorrência de fragilidades nas normas editalícias; potencial prejuízo ao erário devido à falta de controle de pagamento acumulado de bolsas; descontinuidade do empreendimento por parte das empresas incubadas, provocada pelo monitoramento deficiente das ações dos projetos; dentre outros.

Atividades de Controles Internos

Abrange atividades materiais e formais, como políticas, procedimentos, técnicas e ferramentas implantadas pela gestão para diminuir o risco. Dentre as atividades de controles internos identificamos inobservância nas ações de verificação, a exemplo do não atendimento às normas editalícias e da divergência entre a quantidade de projetos aprovados e divulgados pela PRAE no Resultado Final da Seleção BEXT 2018 e os efetivamente registrados no SIGProj, bem como da existência de acúmulo de bolsas por beneficiário (constatações 3, 5 e 6); descumprimento à segregação de funções (constatação 12); falhas na avaliação de desempenho operacional (constatação 11) etc.

Informação e Comunicação

As informações produzidas pela gestão devem ser apropriadas, tempestivas, atuais, precisas e acessíveis, além de contemplar todas as partes interessadas. Posto isso, foram observadas algumas fragilidades que comprometeram esse entendimento, a exemplo das deficiências verificadas na publicação/divulgação do Edital BEXT 2018, conforme descrição detalhada na constatação 1 deste relatório: edital com numeração repetida, divergência entre a numeração de edital divulgado pela PRAE e a registrada no SIGProj, divulgação incompleta dos editais e ausência de numeração sequencial na publicação/divulgação de editais da PRAE.

Monitoramento

Envolve o conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos. É obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo, com o fim de corrigir as deficiências identificadas.

No que se refere ao monitoramento contínuo, que inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades, houve falhas devido ao descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018 e também na identificação de acúmulo de bolsas por beneficiário.

Quanto às revisões/avaliações específicas, faz parte das atribuições da Auditoria Interna e também dos órgãos de controle (CGU e TCU) aferir a eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados. No que diz respeito às recomendações formuladas no presente relatório, o monitoramento se dará por meio do Plano de Providências Permanente (PPP), a ser encaminhado oportunamente por esta AUDIN aos setores envolvidos.

2.5 ALOCAÇÃO DE RECURSOS PARA O TRABALHO DE AUDITORIA

Não foram necessários recursos financeiros para execução da atividade, pois os deslocamentos foram apenas no Campus Dois Irmãos e os sistemas utilizados foram gratuitos ou de acesso público.

3. RESULTADO DOS TRABALHOS

O presente tópico apresenta os resultados dos trabalhos auditados, o qual se divide em “informações” e “achados de auditoria”. As informações relatadas no item 3.1 referem-se a eventos registrados para dar conhecimento aos gestores ou para alertá-los sobre a ocorrência de possíveis falhas, que poderiam ser evitadas, não sendo, no entanto, objeto de monitoramento da AUDIN.

Já os achados de auditoria, presentes no item 3.2, contemplam as demais impropriedades e/ou irregularidades que foram constatadas no decorrer da auditoria realizada, que geraram recomendações desta AUDIN e, por conseguinte, serão monitoradas periodicamente para confirmação do seu atendimento.

3.1 INFORMAÇÕES

3.1.1 Da definição do número de vagas nos editais de Extensão.

3.1.1.1 Informação 01

Em exames aos editais da Pró-Reitoria de Extensão, a exemplo da minuta do Edital 02/2017 (Incubatec) e do Edital 03/2017 (BEXT 2018), não foram identificados os limites de vagas disponíveis para a classificação/aprovação dos projetos inscritos.

No que se refere à Incubatec Rural, após consulta à PRAE sobre essa fragilidade/impropriedade, foi afirmado pelo coordenador que *“Na elaboração da proposta para o referido edital(minuta), nosso entendimento foi de que o processo de submissão de projetos de novos negócios é muito dinâmico e, por conseguinte sofre muitas modificações ao longo do percurso, ou seja, os proponentes podem optar pela desistência a qualquer tempo. Foi partindo dessa premissa que deixamos o número de vagas em aberto, no entanto, não fazemos objeção em mencionar o número de vagas”* (Item 2 do Memo. nº 010/2018-Incubatec, de 11/10/2018, em atendimento à SA 42/2018, de 02/10/2018).

Apesar do alegado acima, após contato com a coordenação da Incubatec sobre essa situação, foi observado por esta AUDIN que a citada ocorrência foi sanada, conforme se verificou na cláusula segunda da última publicação de Edital nº 01/2018, da Incubatec Rural.

Por outro lado, no que se refere aos editais de Bolsas de Extensão, a fragilidade/impropriedade ainda permanece, conforme se observou no último edital: Edital 04/2018, do Programa Institucional de Bolsa de Extensão - BEXT 2019. À vista disso, essa situação foi objeto da constatação 02, mais adiante apresentada, estando sujeita a monitoramento desta Auditoria.

3.1.2 Da transparência na divulgação do Resultado Final da Seleção das Bolsas de Extensão.

3.1.2.1 Informação 02

No que se refere à divulgação do Resultado Final da Seleção das Bolsas de Extensão - BEXT 2018 foi constatada a ausência de divulgação dos nomes dos alunos bolsistas, ou de documentos que os identificassem. Apesar de os beneficiários das bolsas concedidas pela UFRPE serem os alunos vinculados aos projetos selecionados/aprovados, figurou no Resultado Final divulgado apenas os nomes dos coordenadores que inscreveram os projetos.

A situação acima explanada foi discutida em reuniões com a equipe da Coordenação de Educação Continuada (CEC), gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, e corrigida, conforme se observou na divulgação do Resultado Final da Seleção BEXT 2019.

Além do exposto, objetivando contemplar com maior propriedade os princípios da publicidade e da transparência, e atender mais satisfatoriamente às consultas do público interessado, sugerimos que os resultados de processos seletivos da PRAE sejam divulgados em um link específico, considerando que atualmente essas informações são disponibilizadas como notícias. Nesse sentido, por exemplo, poderia ser alterado o link “Editais” para “Editais e Resultados”, de modo a contemplar tanto a publicação dos editais quanto os resultados correspondentes.

3.1.3 – Dos registros no SIGProj de projetos da Incubadora.

3.1.3.1 – Informação 03

Em consulta ao Sistema de Informação e Gestão de Projetos - MEC (SIGProj), no período entre julho/2015 a junho/2018 (abaixo transcrita parcialmente*), observamos registro da INCUBATEC no eixo temático de "saúde" ao invés de "tecnologia e produção". Adicionalmente, no registro efetuado no mencionado Sistema também não consta a identificação de relatório final, o que vai de encontro à recomendação da CGU (ID 155295 - Sistema Monitor**).

* Nome: *Inovar e empreender na Incubatec Rural*
Coordenador: *Paulo Manoel dos Santos*
Enviado em: *20.10.2015*
Situação: *Proposta recomendada - CONCLUÍDA - SEM RELATORIO FINAL*

**** Recomendação CGU:** *"Realizar efetivo acompanhamento dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da UFRPE e cadastrados no SIGProj, para efeito de cumprimento do art. 3º da Resolução nº 148/2014-CEPE, inclusive acompanhando a emissão de relatórios parciais e final".*

Ao ser consultado sobre as impropriedades acima, o coordenador da Incubatec apresentou a seguinte alegação: *"Pelo levantamento que realizamos identificamos que a referida ação da Incubatec teve seus dados registrados no sistema. Na oportunidade, encaminhamos cópia eletrônica da referida ação"* (Item 4 do Memo. nº 010/2018-Incubatec, de 11/10/2018, em atendimento à SA 42/2018, de 02/10/2018).

Não obstante ao informado e comprovado pelo gestor (Processo 23082.02208/2015-15), as consultas realizadas no SIGProj, nas datas de 02/10/2018 e 15/10/2018, mantêm os mesmos registros questionados por esta AUDIN, tanto no que diz respeito ao equívoco na área temática quanto à ausência de Relatório Final.

Diante do exposto, considerando as divergências de informações, alerta-se o gestor para que sempre que alimentar o SIGProj certifique-se de que os dados lançados estão corretos e, caso detectadas inconsistências, seja contatado o suporte do Sistema para correção dos problemas existentes.

3.1.4 – Da classificação da Incubatec Rural, enquanto atividade de extensão.

3.1.4.1 – Informação 04

Nos exames realizados por esta AUDIN foi observado que a Incubadora não define claramente o seu enquadramento como atividade de extensão, suscitando dúvidas sobre a sua correta classificação, se "Projeto" ou "Programa".

Sobre o tema, encontra-se a definição das atividades de extensão no Art. 7º do Decreto 7.416/2010 e também no § 1º do Art. 1º e Arts. 12, 14 e 15 da Resolução nº 148/2014-CEPE/UFRPE.

Ao ser consultado por esta Auditoria sobre o assunto, o gestor assim se manifestou: *"Atualmente a Incubatec tem a posição de projeto, porém dada a condição de desdobramento de ações durante o ano, assim como a iniciativa de incentivo a cultura do empreendedorismo inovador permanecer e perpassar todo o âmbito organizacional, seria mais apropriado que a Incubadora passasse a ser*

considerada pelo menos um programa". (Item 1 do Memo. nº 013/2018-Incubatec, de 11/12/2018, em atendimento à SA 42/2018, de 02/10/2018).

Pelo exposto, dada à inadequação da classificação da Incubatec Rural, enquanto atividade de extensão, aconselha-se à gestão da Incubadora que, quando da revisão/reformulação do seu Regimento Interno, defina claramente o seu enquadramento, tomando como referência os parâmetros estabelecidos no Decreto 7.416/2010 e na Resolução nº 148/2014-CEPE/UFRPE.

3.2 ACHADOS DE AUDITORIA

3.2.1 CONSTATAÇÃO 01

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Deficiência na publicação/divulgação do Edital BEXT 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- a) Edital com numeração repetida (Ex: Edital nº 03/2017 - Expedito Couceiro (Prêmio) e também o BEXT 2018 (Bolsas de Extensão));
- b) Divergência entre a numeração de Edital divulgado pela PRAE e a registrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (Ex: Edital BEXT 2018 divulgado pela PRAE com o número 03/2017 e registrado no SIGProj com a numeração 06/2017);
- c) Divulgação incompleta dos editais, considerando que na página institucional da PRAE, no *link* "Editais" só aparece a divulgação de 3 editais* e nenhum faz referência ao BEXT 2018;
* - Edital BEXT/2017 – Bolsa de Extensão => Refere-se ao Edital 01/2017
- Edital Prêmio Expedito Couceiro/2017 => Refere-se ao Edital 03/2017 (numeração repetida)
- Edital Expo 2017 => Refere-se ao Edital 04/2017
- d) Ausência de numeração sequencial na publicação/divulgação de editais da PRAE (Ex: da numeração do Edital 01/2017 passa para a de nº 03/2017).

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

- Referencial Básico de Governança - TCU/2014;
- Princípios da transparência e da publicidade (CF, art. 37 e LRF).

EVIDÊNCIA(S)

Site institucional da PRAE, registros do Edital BEXT 2018 (no SIGProj e no site institucional) e resposta da PRAE (Itens 1.1 a 1.3 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018).

CAUSA(S)

Ausência de controles internos.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

Comprometimento da transparência de atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Ao ser consultado pela AUDIN acerca das inconsistências verificadas na publicação/divulgação do Edital BEXT 2018, a PRAE apresentou as seguintes justificativas:

*“O Edital para Bolsas de Extensão da UFRPE que foi implantado em janeiro de 2018, amplamente divulgado nos sites da UFRPE e PRAE, em 3 de outubro de 2017, às 15h14. Na Plataforma do Sigproj, que é vinculado ao MEC, a chamada do Edital esta da seguinte forma “**EDITAL Nº 06/2017 – BEXT 2018**”. Por conseguinte, no cabeçalho do texto do mesmo Edital que foi divulgado nos sites da UFRPE e da PRAE o referido Edital é intitulado “**EDITAL Nº 03/2017 – BEXT 2018**”. Dessa forma, confirma-se que houve um erro de digitação. Ambos tratam e se referem ao mesmo Edital para Bolsas de Extensão que estão sendo conduzidos de janeiro até dezembro de 2018” (Item 1.1 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).*

“EDITAL Nº 01/2017 SÔNUS 2017 (Projetos sem ônus para a instituição)

EDITAL Nº 02/2017 (Não divulgado)

EDITAL Nº 03/2017 Expedito Couceiro (Prêmio) e BEXT 2018 (Bolsas de Extensão)

EDITAL Nº 04/2017 EXPO 2017 (Exposição de Animais do Cordeiro, em Recife-PE)

EDITAL Nº 05/2017 Ad Hoc/BEXT 2018 (Avaliação on line dos projetos de Extensão)

EDITAL Nº 06/2017 BEXT 2018 (Bolsas de Extensão)”

(Item 1.2 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

“Em virtude do site da PRAE ter passado por uma modernização, alguns editais foram divulgados apenas do site Institucional da UFRPE. E, também houve períodos de não ter uma pessoa responsável diretamente por ficar abastecendo com informações. Hoje, a PRAE conta com um bolsista para diagramar o Jornal Extensão Viva da PRAE e também esta responsável pelo site da

Pró-Reitoria” (Item 1.3 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

No que se refere à divergência entre a numeração de Edital divulgado pela PRAE e a registrada no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), a gestora esclareceu que houve erro de digitação do nº do Edital correspondente à seleção BEXT 2018, entretanto não identificou qual é a numeração que deve prevalecer para o citado Edital.

Adianta-se que os processos de pagamentos disponibilizados pela GCF para análise desta AUDIN citam como referência o Edital 03/2017, enquanto que no SIGProj o Edital registrado é o de número 06/2017. Além desse equívoco, encontramos em nossas pesquisas nos sites institucionais da PRAE e da UFRPE dois editais com a numeração 03/2017, sendo um para o BEXT 2018, com data de 11/09/2017, e outro para o Prêmio Espedito Couceiro, com data de 21/09/2017. Com relação a esta última ocorrência não houve pronunciamento da gestão da PRAE.

Em sua fala, a gestora também alegou que houve ampla divulgação do Edital de Bolsas de Extensão nos sites da UFRPE e da PRAE, todavia, só figuram na página institucional da PRAE 3 (três) editais, e nenhum faz referência à seleção BEXT 2018, conforme já registrado na letra “c” da descrição detalhada da presente constatação.

Pelo exposto, conclui-se que houve deficiência na divulgação/publicação do Edital BEXT 2018, falhas nos controles de numeração dos editais (editais com numeração repetida, a exemplo do Edital Espedito Couceiro e BEXT 2018), ou sem sequência (da numeração 1 passa para a 3), ou mesmo com numeração distinta entre o divulgado nos sites da UFRPE e o divulgado no SIGProj (Edital 03/2017 e 06/2017, referentes à seleção BEXT 2018).

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC), gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, adote medidas para melhoraria dos controles internos no que se refere à publicação/divulgação de editais.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Confiabilidade das informações prestadas;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

3.2.1.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Insatisfação do público concorrente pela insegurança das informações disponibilizadas.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.2 CONSTATAÇÃO 02

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ausência de definição no Edital de Bolsas de Extensão (BEXT) do limite previsto de projetos a serem classificados e aprovados.

DESCRIÇÃO DETALHADA

O Edital BEXT 2018 não estabelece o número de projetos a serem selecionados (limite de vagas) e, por consequência, acarreta na não identificação da quantidade mínima de bolsas a serem concedidas pela UFRPE.

Vale registrar também que a ausência de definição do número de vagas nos editais dificulta a concretização de uma seleção criteriosa, compromete o princípio da transparência, não atende às diretrizes traçadas para publicação de edital, a exemplo do Decreto 6.944/2009, além de propiciar a inviabilização da execução orçamentária.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Decreto nº 6.944/2009 e Lei 8.666/1993 (modalidade de licitação prevista no art. 22, IV).

EVIDÊNCIA(S)

Edital BEXT 2018 e resposta da PRAE (Item 1.4 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018).

CAUSA(S)

Não observância das diretrizes traçadas para publicação de edital, a exemplo das estabelecidas no Decreto 6.944/2009.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Indisponibilidade de recursos para pagamento de despesas superiores ao inicialmente previstas;
- Gastos adicionais.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em resposta à solicitação desta AUDIN, sobre a ausência no Edital BEXT 2018 do limite de vagas disponibilizadas para a seleção de projetos de extensão, foi apresentada a seguinte manifestação: *“Não tínhamos explicitado o limite de bolsas para o Edital BEXT 2018 devido não termos esse conhecimento da necessidade de divulgação (...)”* (Item 1.4 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

A manifestação apresentada pela PRAE ratifica o aqui constatado. É pertinente alertar a gestão de que a ausência de definição nos editais do limite de vagas disponíveis pode acarretar em uma aprovação de projetos maior do que a suportada pela dotação orçamentária da Pró-Reitoria de Extensão para o pagamento de bolsas e auxílios financeiros concedidos a estudantes.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) faça constar dos próximos editais a previsão do número de projetos que serão selecionados, não devendo ultrapassar o limite orçamentário destinado ao pagamento de bolsas e auxílios.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;

- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público;
- Maior controle do gasto público.

3.2.2.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- A PRAE não dispor de recursos suficientes para o pagamento de bolsas e auxílios financeiros;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Interposição de recursos.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Alto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.3 CONSTATAÇÃO 03

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- O Edital BEXT 2018 prevê no **item 2.4** que: *“Cada proponente só poderá concorrer como coordenador de um projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe”*. No entanto, em exame do resultado final dessa seleção no SIGProj, foram observados alguns coordenadores com mais de um projeto, conforme demonstrado no item 1.8 da SA 39/2018-AUDIN;

b) Em consulta ao SIGProj, realizada em 03/09/2018, foram identificados apenas 2 projetos que registraram a entrega de relatórios parciais. Ressalta-se o que estabelece o **item 7.3** do Edital BEXT 2018: *“O coordenador deverá fazer e encaminhar o relatório parcial apenas via SIGPROJ com os resultados parciais do projeto até o dia 14 de julho de 2018. O não cumprimento dessa exigência acarretará na suspensão da bolsa”*;

Essa situação também vai de encontro ao já recomendado pela CGU (ID: 155295 - Sistema Monitor), conforme transcrito a seguir: *“Realizar efetivo acompanhamento dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da UFRPE e cadastrados no SIGProj, para efeito de cumprimento do art. 3º da Resolução nº 148/2014-CEPE, inclusive acompanhando a emissão de relatórios parciais e final”*.(Grifo nosso).

c) Nas análises efetuadas foram identificados cinco projetos com mais de um aluno bolsista vinculado, conforme se observa no quadro apresentado mais adiante. Esta ocorrência vai de encontro ao que estabelece o **item 4.3** do Edital BEXT 2018*, bem como às orientações contidas no Manual de Extensão de 2018 (pag. 9), onde é mencionado que *“o coordenador terá direito a um bolsista e a uma ajuda de custo para realização da ação (com valores fixos e preestabelecidos)”*.

**4.3. Cada projeto aprovado receberá 01 (uma) bolsa com 12 (doze) cotas, correspondendo a um valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), distribuídas de acordo com o cronograma de atividades proposto no projeto que poderá ter vigência de até 12 meses.*

TÍTULO DO PROJETO AO QUAL O BOLSISTA ESTÁ VINCULADO	ANÁLISE DA AUDIN
Importância das necropsias para a investigação das principais doenças de caprinos e ovinos de pequenos produtores de Garanhuns/PE	Para os projetos aqui identificados ocorreu pagamento de bolsas a mais de um aluno, o que contraria o item 4.3 do Edital BEXT 2018 e às orientações do Manual de Extensão de 2018
Cultura Corporal e Infância na Comunidade de Tatuoca	
Associação Atlética Acadêmica - UFRPE	
COMUNICARTE: Expondo cultura na UFRPE	
Coro UFRPE 2018	

Fonte: dados extraídos da resposta do gestor à SA 40/2018-AUDIN, de 17/09/2018 (Memo. 075/2018-PRAE, de 23/10/2018)

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Edital BEXT 2018 (itens: 2.4, 4.3 e 7.3), Manual de Extensão de 2018 e Recomendação da CGU (ID: 155295 - Sistema Monitor).

EVIDÊNCIA(S)

Edital BEXT 2018; resultado final do processo seletivo; processos de pagamentos: 23082.004987/2018-10, 23082.004965/2018-41, 23082.005361/2018-12, 23082.006051/2018-15, 23082.006613/2018-21, 23082.008436/2018-17, 23082.011047/2018-79 e 23082.012735/2018-56; e respostas da PRAE (Itens 1.8, 2.2 e 3.3 do Memo. nº 074/2018-PRAE e Memo. nº 075/2018-PRAE, ambos de 23/10/2018).

CAUSA(S)

Inobservância às exigências contidas no Edital BEXT 2018 (itens: 2.4, 4.3 e 7.3), ao Manual de Extensão de 2018 e à recomendação da CGU (ID: 155295 - Sistema Monitor).

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Indisponibilidade de recursos para pagamento de despesas superiores ao inicialmente previstas;
- Gastos adicionais.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Com relação ao constatado na letra “a”, que limita a participação do proponente a uma coordenação de projeto, o gestor apresentou a seguinte justificativa: *“Os referidos projetos estão diretamente atrelados as ações da Pró-Reitoria de Extensão - PRAE. Dessa forma, os coordenadores das ações estão com a incumbência de coordenar mais de um projeto (...)”*(Item 1.8 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

No que se refere à ocorrência detalhada na letra “b”, que menciona a insuficiência de registros de relatórios parciais no SIGProj, a gestão da PRAE assim se manifestou: *“Esse fato ocorreu em virtude da Coordenação de Educação Continuada - CEC não ter feito a identificação dos projetos que já tinham sido submetidos os respectivos Relatórios Parciais. Acreditamos também que alguns coordenadores não submeteram ainda os relatórios parciais pela falta de conhecimento de manejo na Plataforma do Sigproj. Para tanto, estamos entrando em contato com os coordenadores e bolsistas para que esse problema seja corrigido o quanto antes, e todos os relatórios parciais submetidos. E a CEC, já identificou no Sistema Sigproj, modificando para o com Relatório Parcial*

todos os projetos que atenderam essa recomendação". (Item 2.2 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

Quanto ao descrito na letra "c", que identificou projetos com mais de um aluno bolsista vinculado, foi apresentada a seguinte resposta: *"Todos os bolsistas de extensão estão cadastrados no Sigproj. Os projetos que estão vinculados diretamente a Pró-Reitoria de Extensão não foram divulgados no site da UFRPE. E por isso, não houve essa concordância nos números de bolsistas. Para o próximo ano, iremos divulgar na íntegra para evitarmos quaisquer tipo de dúvidas"*. (Item 3.3 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

Ainda com relação a esta última ocorrência, a PRAE disponibilizou planilha com informações complementares dos bolsistas e respectivos projetos de extensão a que estavam vinculados (Memo. nº 075/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 40/2018, de 17/09/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

Com relação ao constatado na letra "a", que limita a participação do proponente a uma coordenação de projeto, as alegações apresentadas pela gestora não foram satisfatórias para justificar o descumprimento às normas estabelecidas no item 2.4 do Edital BEXT 2018. É oportuno lembrar que o Edital é a norma maior do processo seletivo, sendo considerado como concurso, na modalidade de licitação prevista no art. 22, IV da Lei 8.666/1993.

Quanto à ocorrência detalhada na letra "b", as alegações da gestão da PRAE ratificam a situação detectada pela AUDIN no que se refere à ausência/insuficiência de registros no SIGProj dos relatórios parciais relativos aos projetos de extensão, o que vai de encontro ao item 7.3 do Edital BEXT 2018, como anteriormente apontado. Ademais, essa ocorrência já havia sido observada pela CGU, bem como recomendada a sua correção (ID: 155295 - Sistema Monitor).

No tocante ao descrito na letra "c", que identificou projetos com mais de um aluno bolsista vinculado, os esclarecimentos prestados pela PRAE e a planilha disponibilizada com as informações complementares dos bolsistas e respectivos projetos de extensão a que estavam vinculados, reforçam o entendimento desta AUDIN de que houve inobservância ao item 4.3 do Edital BEXT 2018 e também às orientações contidas no Manual de Extensão de 2018.

Essa ocorrência também é observada quando se compara o resultado final da seleção BEXT 2018 com a quantidade de bolsas pagas ao mês, uma vez que a divulgação do resultado final registrou 118 projetos selecionados (o que equivaleria a 118 alunos beneficiados), enquanto que os pagamentos mensais efetuados contemplaram cerca de 150 bolsistas, entre janeiro a junho de 2018, conforme dados constantes dos seguintes processos de pagamentos: 23082.004987/2018-10,

23082.004965/2018-41, 23082.005361/2018-12, 23082.006051/2018-15, 23082.006613/2018-21, 23082.008436/2018-17, 23082.011047/2018-79 e 23082.012735/2018-56.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à limitação da participação de proponentes à coordenação de projetos de extensão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Atingimento dos objetivos traçados, devido ao tempo dedicado ao projeto.

3.2.3.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Atrasos na execução dos projetos;
- Monitoramento deficiente das ações dos projetos.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

RECOMENDAÇÃO 02

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à ausência/insuficiência ou intempestividade de registros no SIGProj. concernentes aos relatórios dos projetos de extensão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Divulgação das ações, dos projetos e políticas desenvolvidas pela extensão universitária da UFRPE;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

3.2.3.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Não cumprimento das obrigações contidas e assumidas no Edital;
- Comprometimento do Princípio da Transparência.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

RECOMENDAÇÃO 03

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente no que se refere à limitação da quantidade de alunos vinculados aos projetos de extensão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Maior controle do gasto público.

3.2.3.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- A PRAE não dispor de recursos suficientes para o pagamento de bolsas;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Não cumprimento das obrigações contidas e assumidas no Edital.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Médio**

Nível de Risco = **Alto**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.4 CONSTATAÇÃO 04

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ausência de submissão de editais da PRAE, que concedem Bolsas de Extensão (BEXT), à apreciação prévia da assessoria jurídica desta IFES.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Não foram identificados registros que evidenciassem a apreciação prévia dos editais de processos seletivos BEXT, por parte da Procuradoria Jurídica da UFRPE, ou mesmo a existência de norma geral estabelecendo diretrizes para a elaboração e publicação de edital de processo seletivo ocorrido no âmbito da PRAE.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Lei 8.666/1993 (Parágrafo único do Art. 38).

EVIDÊNCIA(S)

Ausência de registros que evidenciem a apreciação prévia dos editais BEXT por parte da assessoria jurídica desta IFES.

CAUSA(S)

A PRAE não submeteu os editais BEXT à apreciação prévia da Procuradoria Jurídica da UFRPE.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

Permanência de inconsistências/fragilidades que poderiam limitar a competitividade.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Esta AUDIN, por intermédio do item 1da SA 52/2018, de 20/11/2018, indagou à Pró-Reitora de Extensão se os editais de processos seletivos, elaborados pela PRAE para concessão de Bolsas de Extensão – BEXT, eram previamente apreciados pela assessoria jurídica da UFRPE. Todavia, não houve resposta ao solicitado pela AUDIN, mesmo depois de reiterado por e-mail, em 29/01/2019.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

Embora não haja manifestação a ser analisada, é oportuno lembrar mais uma vez que o Edital é a norma maior do processo seletivo, sendo considerado como concurso, na modalidade de licitação prevista no Art. 22, IV da Lei 8.666/1993.

Ainda, segundo o parágrafo único do Art. 38 da Lei de licitações, *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas*

por assessoria jurídica da Administração. Portanto, recomenda-se que os editais da PRAE, antes de sua divulgação/publicação sejam examinados e aprovados pelo órgão de assessoria jurídica da UFRPE.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a PRAE submeta os editais de extensão à apreciação prévia da Procuradoria Jurídica da UFRPE.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Aperfeiçoamento das normas editalícias;
- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional.

3.2.4.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Limitações à competitividade;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Interposição de recursos, devido à ocorrência de fragilidades nas normas editalícias.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Alto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.5 CONSTATAÇÃO 05

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Divergência entre a quantidade de projetos aprovados e divulgados pela PRAE no Resultado Final da Seleção BEXT 2018 e os efetivamente registrados no SIGProj.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Foram identificados mais projetos cadastrados no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - MEC (SIGProj) do que o divulgado no Resultado Final das bolsas de extensão previstas para 2018. Em consulta ao SIGProj, realizada em 26/10/2018, foi identificado que dos 129 projetos registrados nesse Sistema, relativos ao processo seletivo BEXT 2018, 17 projetos não constavam do Resultado Final da citada seleção. Por outro lado, observou-se 6 projetos existentes no Resultado Final que não estavam nos registros do SIGProj.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

- Referencial Básico de Governança - TCU/2014;
- Princípios da transparência e da publicidade (CF, art. 37 e LRF).

EVIDÊNCIA(S)

Resultado Final da Seleção BEXT 2018 e registros no SIGProj, em consultas realizadas em 01/09/2018, 18/09/2018 e 26/10/2018.

CAUSA(S)

Ausência de controles internos.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Comprometimento da credibilidade das informações divulgadas.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em consulta à gestão da PRAE acerca de divergências detectadas entre o Resultado Final das Bolsas de Extensão – BEXT 2018 e o registrado no SIGProj, foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

“Todos os 14 projetos citados nesse quesito estão cadastrados no Sigproj. Para confirmarmos essa afirmação segue anexo as capas dos projetos com a numeração de registro gerada pelo próprio Sigproj no ato da submissão. Apenas o projeto do Professor Alfredo Olivera Gálvez houve a substituição do coordenador para a Profa. Maria Raquel Moura Coimbra, que também essa

modificação consta nos registros do Sigproj. Todos esses processos já foram encaminhados para a Sala dos Conselhos para serem apreciados pela Câmara de Extensão”. (Item 2.1 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

“Em consulta ao Sigproj detectamos que o projeto do Coro Universitário foi cadastrado no edital BEXT 2018. Solicitamos analisar o projeto anexo na íntegra”. (Item 2.3 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

Não obstante os esclarecimentos prestados, independentemente das divergências identificadas nos registros dos títulos dos projetos constantes do Resultado Final da Seleção e do SIGProj, as análises efetuadas por esta AUDIN constataram que, embora no resultado final do processo seletivo BEXT 2018 tenha sido divulgado a seleção de 118 projetos aprovados, como inicialmente também constava dos registros do próprio SIGProj, tem havido constantes alterações/inclusões no citado Sistema, a exemplo dos registros de projetos cadastrados no SIGProj nas datas de consulta de 01/09/2018 (118 projetos), 18/09/2018 (123 projetos) e 26/10/2018 (129 projetos).

Pelo exposto, não parece razoável que o resultado de um processo seletivo sofra constantes alterações e/ou inclusões, sem justificativas plausíveis, após a divulgação de seu resultado final, situação esta que denota falta de controle e fragilidade na seleção dos projetos.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoria dos controles internos no que se refere à conformidade entre os registros efetuados no SIGProj e ao divulgado no resultado final do processo seletivo BEXT.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Confiabilidade das informações da Administração Pública.

3.2.5.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.6 CONSTATAÇÃO 06

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Identificação de acúmulo de bolsas por beneficiário.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Em pesquisas realizadas no Tesouro Gerencial e no Portal da Transparência da CAPES foram identificados casos de acúmulo de bolsas por alunos, conforme detalhado abaixo. Esta situação caracteriza inobservância às normas do Edital BEXT 2018, o qual estabelece nos itens 2.6 e 8.8 que o bolsista não deve, na vigência da bolsa, possuir vínculo empregatício ou acumular outro tipo de bolsa.

CPF DO ALUNO BOLSISTA	NOME DA BOLSA	MÊS DE RECEBIMENTO COM ACÚMULO DE BOLSA - REF. 1º SEMESTRE/2018
111.335.334-18	Bolsa PRONATEC (CODAI)	Junho
	Bolsa de Extensão	
109.970.474-02	Bolsa de Monitoria - SEDE (CGCG/PREG)	Janeiro
	Bolsa de Extensão	
093.974.704-93	Bolsa de Monitoria - SEDE (CGCG/PREG)	Janeiro, fevereiro, março e abril
	Bolsa de Extensão	

CPF DO ALUNO BOLSISTA	NOME DA BOLSA	MÊS DE RECEBIMENTO COM ACÚMULO DE BOLSA - REF. 1º SEMESTRE/2018
113.356.494-17	Bolsa de Monitoria - UAG (CGCG/PREG)	Janeiro, fevereiro e março
	Bolsa de Extensão	
108.697.754-80	PAD – Bolsa de apoio Acadêmico - UAST (PROGESTI)	Janeiro, fevereiro, março e abril
	Bolsa de Extensão	
098.538.884-67	PAD – Bolsa de apoio Acadêmico - SEDE (PROGESTI)	Fevereiro, março, abril, maio e junho
	Bolsa de Extensão	
	Bolsa PIBID (CAPES)	Fevereiro
435.504.378-97	PAD – Bolsa de apoio Acadêmico - UAG (PROGESTI)	Janeiro, fevereiro, março e abril
	Bolsa de Extensão	
050.312.234-30	Bolsa de Mestrado do Programa Demanda Social - DS	Março, abril, maio e junho
	Bolsa de Extensão (Coro Universitário)	

OBS: Não foi realizado exame de recebimento de bolsas no 2º semestre de 2018, por estar fora do escopo da presente auditoria, todavia, caso o aluno também tenha acumulado bolsas nesse período o gestor deverá proceder conforme recomendado mais adiante.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Edital BEXT 2018.

EVIDÊNCIA(S)

Tesouro Gerencial e Portal da Transparência da CAPES.

CAUSA(S)

- Inobservância a instrumentos legais e a normativos;
- Ausência de controles internos;
- Ausência de monitoramento contínuo.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Prejuízo ao erário.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Acerca desse assunto, esta AUDIN consultou o gestor, por meio do item “3” da SA 52/2018, de 20/11/2018, indagando como era realizado o controle para evitar o pagamento indevido de bolsas, e com isso confirmar se estavam sendo respeitados os itens 2.6 e 8.8 do Edital BEXT 2018, os quais estabelecem que o bolsista não deve, na vigência da bolsa, possuir vínculo empregatício ou acumular outro tipo de bolsa. Todavia, não houve resposta ao solicitado, mesmo depois de ter sido reiterada por e-mail, em 29/01/2019.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

Não há manifestação a ser analisada, mas é prudente salientar que os recursos públicos são limitados e que o pagamento indevido de bolsas, além de causar prejuízo ao erário, tira a oportunidade de outros alunos de serem contemplados com esse benefício.

Nesse sentido, é recomendável que a PRAE realize um monitoramento contínuo no pagamento das bolsas, citando como exemplo, as consultas periódicas que poderiam ser formuladas aos setores desta IFES que também efetuam pagamento de bolsas para alunos. Além desse controle, há o Portal da Transparência da CAPES que disponibiliza pesquisas por nome e CPF dos bolsistas, dentre outras medidas que contribuem para o aprimoramento da gestão de bolsas.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoraria dos controles internos no que se refere ao impedimento de acúmulo de bolsas por beneficiário.

RECOMENDAÇÃO 02

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para devolução/recolhimento dos valores recebidos indevidamente pelos alunos bolsistas.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional e financeira;
- Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade no pagamento das bolsas;
- Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública.

3.2.6.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Desperdício de recursos públicos;
- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Potencial prejuízo ao erário devido à falta de controle de pagamento acumulado de bolsas;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de Risco = **Alto**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.7 CONSTATAÇÃO 07

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ausência de normativos internos que regulamentem a concessão de bolsas e a ajuda de custo para os bolsistas da PRAE.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Não foi identificada norma que regulamente os programas de bolsas de extensão e os auxílios financeiros concedidos a estudantes. A Resolução nº 148/2014-CEPE/UFRPE dispõe sobre as ações de Extensão, mas não traz informações detalhadas sobre o programa de Bolsas de Extensão (BEXT).

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

EVIDÊNCIA(S)

Respostas da PRAE (Item 3.1 “c” do Memo. nº 074/2018-PRAE e Item 2 do Memo. nº 077/2018-PRAE, ambos de 23/10/2018).

CAUSA(S)

Morosidade na elaboração/aprovação de normas regulamentadoras de bolsas de extensão e auxílios decorrentes.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Descontinuidade das práticas existentes devido à falta de regulamentação;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Comprometimento da eficiência do gasto público.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em resposta à solicitação desta AUDIN sobre a existência de normativos legais que regulamentam as bolsas e também a ajuda de custo para alunos, foram apresentadas as seguintes manifestações:

“A Resolução 148 de 2004 e os editais específicos para bolsas de extensão que são amplamente divulgados no site da instituição” (Item 2 do Memo. nº 077/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 29/2018, de 13/07/2018).

“Quando a atual gestão assumiu foi identificado esse questionamento e o mesmo esta sendo desenvolvido para ser avaliado e posteriormente aprovado pelas devidas instâncias da UFRPE” (Item 3.1- “c” do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018, em atendimento à SA 39/2018, de 12/09/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

As respostas da PRAE são divergentes, conforme se depreende da análise efetuada. Inicialmente, tomando como referência a legislação informada, ou seja, a Resolução nº 148/2014-CEPE/UFRPE, constata-se que esta dispõe sobre as ações de Extensão, sem tratar, por exemplo, do processo de seleção, da admissão, da manutenção e desligamento dos bolsistas, dos valores recebidos, das responsabilidades dos bolsistas e coordenadores etc., relativos ao programa de Bolsas de Extensão (BEXT). Já os editais, não são instrumentos válidos para tratar de todos os pormenores, além de não serem adequados para a regulamentação de normas duradouras.

Com relação à segunda manifestação da PRAE, a declaração deixa claro que ainda não há normativo interno que regulamenta as bolsas de extensão nem tampouco a ajuda de custo para os bolsistas da Extensão.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a PRAE adote as medidas necessárias para a elaboração/aprovação de normas regulamentadoras que contemple os programas de bolsas de extensão e os auxílios concedidos a estudantes.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade nos processos de trabalho;
- Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Melhoria da gestão de bolsas e auxílios concedidos;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

3.2.7.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.
- Insegurança/insatisfação da comunidade universitária e questionamentos indesejados.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Alto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.8 CONSTATAÇÃO 08

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ausência de mapeamento de processo, previamente definido, para a concessão de bolsas de extensão e ajuda de custo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Não foram identificados/disponibilizados documentos que registrassem o mapa do processo de trabalho de bolsas de extensão e auxílios financeiros decorrentes, contemplando as fases de concessão, autorização e pagamento. Também não foram observados registros de mapeamento de processo no site institucional da PRAE.

O Manual de Extensão de 2018 exibe um mapeamento do Processo da Troca de Bolsistas (fluxograma constante da página 23), sem apresentar, no entanto, mapeamento do Processo para a concessão de bolsas e/ou ajuda de custo.

Pelo exposto, e objetivando incentivar melhores práticas administrativas, esta AUDIN elaborou o mapeamento do Processo: bolsa e ajuda de custo, com base nas informações apresentadas pela gestão da PRAE e também nos documentos examinados (Resolução 148/2004-CEPE/UFRPE e editais BEXT), o qual se encontra no **Anexo I** do presente Relatório.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

- Referencial Básico de Governança - TCU/2014;
- Acórdão 2497/2018 - TCU - Plenário;
- Princípios da transparência e da publicidade (CF, art. 37 e LRF);
- Princípio da eficiência (CF, art. 37).

EVIDÊNCIA(S)

Resposta do gestor (Item 3.2 do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018), Manual de Extensão de 2018 e site institucional da PRAE.

CAUSA(S)

- Falta de procedimentos documentados em processos de trabalho mapeados;
- Inobservância de melhores práticas administrativas.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Processos não claramente definidos;

- Gargalos não previstos;
- Comunicação e fluxos de informações confusos;
- Pouca objetividade na divisão de tarefas entre os colaboradores;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Ausência de padronização nos processos de trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em atenção à SA 39/2018, de 12/09/2018, que solicitou a apresentação do mapeamento do Processo para a Concessão de Bolsas, a Pró-Reitora de Extensão, por meio do Memo. nº 074/2018-PRAE, de 23/10/2018 (item 3.2), apresentou as seguintes informações:

“Os Editais para concorrer a uma bolsa de extensão estão embasados na Resolução 148 de 2004 que atualmente é a que rege a PRAE. Em todos os editais eles explicam todo o passo a passo que deve ser cumprido. Após os projetos serem selecionado pelos Ad hoc on line, a CEC preenche a folha de pagamento dos bolsistas de extensão no Sistema do Serpro e o Setor de Contabilidade que é vinculado a PROAD efetua os pagamentos”.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

As informações apresentadas pela PRAE não caracterizam a existência formal de um mapeamento de processo previamente estabelecido. É necessário que todas as etapas do processo de trabalho estejam bem definidas e documentadas, de forma clara e simples, detalhando como a unidade está operando, representando cada passo de operação dessa unidade em termos de entradas, saídas e ações.

Também é recomendável que os processos mapeados sejam disponibilizados para consultas, de forma a trazer melhorias na comunicação entre as partes interessadas e os setores envolvidos.

Por fim, é oportuno alertar que a ausência de mapeamento de processos pode provocar deficiências na política de gerenciamento de riscos, e em consequência, comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo I deste Relatório) ou adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Garantia da transparência no fluxo administrativo;
- Melhoria do diálogo com os setores e público interessado;
- Identificação de gargalos;
- Padronização dos processos de trabalho;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3.2.8.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento dos objetivos institucionais;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.9 CONSTATAÇÃO 09

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Divergência entre o Regimento Interno da Incubadora e as minutas do Edital 02/2017 e do Contrato de Incubação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

O Regimento Interno da Incubatec Rural prevê a cobrança de pagamento de taxas pelo uso das instalações e serviços prestados pela Incubatec às empresas incubadas (Arts. 52 58 e 83), todavia as minutas do Edital 02/2017 e do Contrato de Incubação não contemplam essa obrigação.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Regimento Interno da Incubadora (Artigos 52, 58 e 83).

EVIDÊNCIA(S)

Resposta do gestor (Item 3 do Memo. nº 07/2018-Incubatec, de 23/07/2018) e minutas do Edital 02/2017 e do Contrato de Incubação.

CAUSA(S)

Ausência de adoção de providências para reformulação do Regimento Interno da Incubatec Rural.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Inobservância a instrumentos legais e a normativos;
- Comprometimento da eficiência do gasto público;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Ao ser consultado pela AUDIN acerca da previsão de recebimento de recursos das empresas incubadas pelos serviços prestados pela UFRPE, o coordenador da Incubatec apresentou as seguintes justificativas:

“Está previsto o pagamento de taxas de serviço/manutenção do processo de incubação pelo projeto incubado que esteja sendo conduzido pelo aluno/empreendedor, no entanto, constatou-se que os poucos projetos que se apresentavam para a seleção por meio de edital, quando selecionados findavam por desistir da continuidade devido ao valor cobrado. Dada a situação de falta de projeto, e em discussão com o pró-reitor de extensão da época (período), fez-se a opção de maneira informal pelo não recebimento da referida taxa, haja visto que os alunos/empreendedores não tinham faturamento e alegavam não ter como desembolsar os referidos valores. A proposta da Incubatec passou a ser a seguinte: receptionar e selecionar as propostas de negócios sempre por meio de edital e auxiliar os alunos/empreendedores na sua estruturação e desenvolvimento, onde o pagamento de taxa passaria a acontecer após o faturamento com vendas/comercialização de produtos ou de prestação de serviços, resguardados os valores

mínimos e máximos de acordo com o estabelecido em contrato. Essa decisão levou em conta a falta de motivação dos estudantes para submissão de projetos para o processo de incubação onde a alegação recorrente era a cobrança de taxa de manutenção/serviços de incubação. Quanto ao modo de recolhimento da referida taxa, quando ocorreram foram realizadas por meio da conta única via GRU (...)". (Grifo nosso). (Item 3 do Memo. nº 07/2018-Incubatec, de 23/07/2018, em atendimento à SA 30/2018, de 13/07/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

As alegações apresentadas pela coordenação da Incubatec são aceitáveis e coerentes, principalmente se considerarmos a função social presente nos objetivos da Incubadora, todavia estão em dissonância com o seu Regimento Interno. Não é pertinente que esse novo procedimento de cobrança pelos serviços prestados continue ocorrendo de maneira informal, por isso, faz-se necessária a adequação do citado Regimento à nova realidade. É bom lembrar que o Conselho Deliberativo da Incubatec Rural, dentre outras atribuições, pode aprovar mudanças no Regimento Interno da Incubadora, propostas pelo coordenador (letra "b", inciso III do Art. 10 do Regimento Interno da Incubadora).

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação da Incubatec formule documento propondo sugestões ao Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, objetivando a adequação do Regimento Interno da Incubadora à realidade atual, no que se refere aos pagamentos a serem cobrados pelos serviços prestados pela Incubatec e também à possível necessidade de outras atualizações.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Atingimento dos objetivos traçados;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público;
- Aprimoramento de normativos;
- Melhoria de políticas públicas.

3.2.9.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- A UFRPE não cumprir o seu papel social;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Descrença no cumprimento de normativos institucionais;

- Insegurança/insatisfação dos usuários e questionamentos indesejados.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.10 CONSTATAÇÃO 10

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Inexistência de um processo de trabalho previamente mapeado e que contemple todos os envolvidos na Incubatec Rural.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Não foram identificados/disponibilizados documentos formalizados que registrem o mapa do processo da Incubadora e que contemple todos os atores envolvidos. Também não foram observados registros de processo de trabalho previamente mapeado e estabelecido pelos gestores no site institucional da PRAE ou da Incubatec.

Diante disso, e objetivando estimular a adoção de melhores práticas administrativas, esta AUDIN elaborou o mapeamento do Processo: Incubatec Rural, com base nas informações apresentadas pelo coordenador da Incubadora e também nos documentos examinados (Regimento Interno, processo 23082.020852/2015 e editais de seleção), o qual se encontra no **Anexo II** do presente Relatório.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

- Referencial Básico de Governança - TCU/2014;

- Acórdão 2497/2018 - TCU - Plenário;
- Princípios da transparência e da publicidade (CF, art. 37 e LRF);
- Princípio da eficiência (CF, art. 37).

EVIDÊNCIA(S)

Resposta do gestor (Item 5 do Memo. nº 07/2018-Incubatec, de 23/07/2018) e sites institucionais da PRAE e da Incubatec.

CAUSA(S)

- Falta de procedimentos documentados em processos de trabalho mapeados;
- Inobservância de melhores práticas administrativas.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Processos não claramente definidos;
- Gargalos não previstos;
- Comunicação e fluxo de informações confusas;
- Pouca objetividade na divisão de tarefas entre os colaboradores;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos;
- Ausência de padronização nos processos de trabalho.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em atendimento ao item 5 da SA 30/2018, de 13/07/2018, que versou sobre o mapeamento do processo da Incubatec, o coordenador assim se manifestou (Memo. nº 07/2018-Incubatec, de 23/07/2018):

“O propósito/finalidade da Incubatec é auxiliar alunos/empreendedores a desenvolver iniciativas de negócios inovadores, para tanto, necessário se faz passar pelo processo seletivo por meio de edital homologado e publicado em meio oficial.

As propostas submetidas e recebidas são encaminhadas para serem avaliadas por uma banca, geralmente composta por 3 membros: podendo ser um representante da PRAE, um docente interno de qualquer área ou departamento e um membro externo, que realiza o processo seletivo de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Com a proposta aprovada elabora-se um termo/instrumento de contrato de incubação que deverá ser assinado pelo (s) proponente (s), em seguida anexado ao processo do edital para homologação da administração superior.

Os passos seguintes são as ações de auxílio no processo de desenvolvimento da proposta de negócio, a qual tem um prazo de duração de 24 meses”.

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

As informações disponibilizadas pela coordenação da Incubatec fornecem dados relevantes sobre o processo de trabalho da Incubadora, entretanto não apresentam todos os atores envolvidos, conforme estudos realizados em documentos institucionais (Ex: Regimento Interno, processo 23082.020852/2015 e editais de seleção).

Além disso, é importante salientar que todas as etapas do processo de trabalho estejam bem definidas e documentadas, preferencialmente em formato de fluxograma, de forma clara e simples, detalhando como a unidade está operando, representando cada passo de operação dessa unidade em termos de entradas, saídas e ações.

Também é recomendável que os processos mapeados sejam disponibilizados para consultas, de forma a trazer melhorias na comunicação entre as partes interessadas e os setores envolvidos.

Por fim, é oportuno alertar que a ausência de mapeamento de processos pode provocar deficiências na política de gerenciamento de riscos, e em consequência, comprometer o alcance dos objetivos institucionais.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação da Incubatec implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo II deste Relatório) ou adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Garantia da transparência no fluxo administrativo;
- Melhoria do diálogo com os setores e público interessado;
- Identificação de gargalos;
- Padronização dos processos de trabalho;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados.

3.2.10.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Deficiências no gerenciamento de riscos;
- Comprometimento dos objetivos institucionais;
- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.11 CONSTATAÇÃO 11

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Ausência de elaboração de relatórios anuais e de acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com o apoio da Incubatec Rural.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Não foram identificados relatórios anuais e de acompanhamento das ações realizadas junto às empresas incubadas. Esta ocorrência afronta o Regimento Interno da Incubatec Rural, o qual estabelece o seguinte:

Art. 10 – São atribuições do Conselho Deliberativo: (...) III – Deliberativas (...) d) avaliar o desempenho dos empreendimentos, à vista de relatórios apresentados pelo coordenador. (Grifo nosso).

Art. 20 – São atribuições do Coordenador: (...) o) submeter ao Conselho Deliberativo, após apreciado pelo Conselho Fiscal, o orçamento anual, as contas, os balanços e os balancetes dos recursos recebidos e utilizados e o relatório anual da INCUBADORA, para julgamento e aprovação. (Grifo nosso).

Art. 85 – As EMPRESAS Incubadas devem encaminhar ao GERENTE da Incubadora, relatórios trimestrais de suas atividades. (Grifo nosso).

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Regimento Interno da Incubadora (letra "d", inciso II do Art. 10, letra "o" do Artigo 20 e Artigo 85).

EVIDÊNCIA(S)

Resposta do gestor relativa ao item 5 (letra c) da SA 36/2018, de 14/08/2018 (Memo. nº 08/2018-Incubatec, de 31/08/2018).

CAUSA(S)

- Falta de relatórios anuais e de acompanhamento que evidenciem a atuação do coordenador da Incubatec;
- Ausência de controles internos;
- Ausência de monitoramento contínuo;
- Inobservância a instrumentos legais e a normativos.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Falta de compromisso por parte das empresas incubadas;
- Comprometimento da transparência de atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em atendimento ao item 5 (letra c) da SA 36/2018, de 14/08/2018, que solicitou a disponibilização de relatórios anuais e de acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados no período de jul/2015 a jun/2018, o coordenador da Incubatec alegou que “*Não houve relatório de acompanhamento*” (Memo. nº 08/2018-Incubatec, de 31/08/2018).

No entanto, ao ser consultado sobre o tratamento dado aos riscos identificados pelo gestor foi mencionado como um dos controles estabelecidos para a mitigação de riscos a “*Avaliação de*

desempenho dos empreendedores/ projetos incubados” (Memo. nº 013/2018-Incubatec, de 11/12/2018, em atendimento ao item 2 da SA 47/2018, de 23/10/2018).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

Por um lado é alegado que não houve relatório de acompanhamento, por outro lado é mencionada a avaliação de desempenho como possível controle estabelecido para redução do risco. Todavia, o gestor admitiu que não documentou a citada avaliação em relatório de acompanhamento.

Esta ocorrência vai de encontro ao que estabelece o Regimento Interno da Incubatec (letra “o” do Art. 20, letra “d” – inciso II do Art. 10 e Art. 85), no que se refere à necessidade de elaboração de relatórios anuais e de acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com o apoio da Incubatec Rural, conforme já transcrito na descrição detalhada da presente constatação.

RECOMENDAÇÃO 01

Que a Coordenação da Incubatec formalize o acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com a Incubatec Rural por meio de relatórios periódicos.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Expectativa de controle;
- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Atingimento dos objetivos traçados;
- Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade nos processos de trabalho;
- Estímulo ao monitoramento e à avaliação do desempenho pela Administração Pública;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição;
- Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.

3.2.11.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Não cumprimento das obrigações acordadas pelas empresas incubadas;
- Descontinuidade do empreendimento por parte dos incubados.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de Risco = Alto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

3.2.12 CONSTATAÇÃO 12

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Inobservância ao Princípio da Segregação de Funções na gestão da Incubatec Rural.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Segundo o Regimento Interno da Incubadora, a administração da Incubatec se dará por meio do Gerente, do Coordenador e do Conselho Técnico, presididos pelo Pró-Reitor de Extensão, todavia o que se observou no decorrer da auditoria é que o coordenador tem atuado sem a presença de um gerente e de um Conselho Técnico, os quais têm atribuições específicas e bem definidas no Regimento Interno da Incubadora, conforme pode-se observar no Artigo 21 (Administração da Incubadora), no Artigo 15 (Conselho Técnico), nos Artigos 18 a 20 (Coordenação) e Artigos 22 e 23 (Gerência).

Adicionalmente, também não houve designação de membros para compor o Conselho Fiscal, ao qual compete a fiscalização das empresas residentes e a apreciação das contas da Incubadora (Artigos 16 e 17 do Regimento Interno).

Essa ocorrência fere o Princípio da Segregação de Funções, uma vez que nenhuma equipe ou indivíduo deve controlar todas as fases-chave (autorização, processamento, documentação e

controle) de uma transação ou evento. As obrigações e responsabilidades devem estar sistematicamente atribuídas a certo número de indivíduos, para assegurar a realização de revisões e avaliações efetivas.

CRITÉRIO DE AUDITORIA ADOTADO

Regimento Interno da Incubadora, Acórdão 2829/2015 - TCU – Plenário, Resolução nº 072/2013 - CONSU/UFRPE e INTOSAI (2007).

EVIDÊNCIA(S)

Respostas do gestor (Item 6 do Memo. nº 08/2018-Incubatec, de 31/08/2018 e item 1 do Memo. nº 003/2019-Incubatec, de 11/01/2019).

CAUSA(S)

- Inobservância a instrumentos legais e a normativos;
- Concentração de atividades/funções em um servidor.

EFEITOS REAIS E POTENCIAIS (IMPACTOS/CONSEQUÊNCIAS)

- Comprometimento da eficiência/eficácia do gasto público;
- Sobrecarga de atribuições.

MANIFESTAÇÃO DA(S) UNIDADE(S) EXAMINADA(S)

Em resposta à AUDIN acerca da solicitação de portarias de designação dos membros que compõem a administração da Incubadora e também o Conselho Fiscal, foi afirmado pelo coordenador que não houve designação de membros para os Conselhos Fiscal, Técnico e gerência da Incubatec Rural (Memo. nº 08/2018-Incubatec, de 31/08/2018 e Memo. nº 003/2019-Incubatec, de 11/01/2019, em atendimento ao item 6 da SA 36/2018, de 14/08/2018 e ao item 1 do e-mail da AUDIN, de 05/01/2019).

ANÁLISE DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UFRPE

A manifestação do gestor reforça o aqui constatado, configurando-se na não observância do Princípio da Segregação de Funções e também ao definido no Regimento Interno da Incubadora para a estrutura administrativa e fiscal da Incubatec Rural.

Sobre o assunto, é importante enfatizar que *“a segregação de funções é princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de formalização, autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas*

do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo, sem o devido controle” (Acórdão TCU nº 2829/2015 - Plenário).

Por analogia, esse achado de auditoria também está em desacordo com o que estabelece a Resolução nº 072/2013 - CONSU/UFRPE: "Art. 31 - (...) IV - *observar a segregação de funções e responsabilidades na gestão dos contratos, bem como de sua prestação de contas, de modo a evitar que a propositura, homologação, assinatura, coordenação e fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador* (Grifo nosso).

RECOMENDAÇÃO 01

Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para suprir a administração da Incubatec Rural com o corpo técnico citado em seu Regimento Interno, de forma a não infringir o Princípio da Segregação de Funções.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Atingimento dos objetivos traçados;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Incubatec.

3.2.12.1 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Não cumprimento das obrigações assumidas com as empresas incubadas.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = **Alto**

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = **Baixo**

Nível de Risco = **Médio**

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

RECOMENDAÇÃO 02

Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para a criação do Conselho Fiscal da Incubatec, cuja competência é a de fiscalizar as ações da Incubadora.

BENEFÍCIOS ESPERADOS (FINANCEIROS E/OU NÃO FINANCEIROS)

- Expectativa de controle;
- Correção de impropriedades ou irregularidades;
- Maior eficiência operacional;
- Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública;
- Estímulo ao monitoramento e à avaliação do desempenho pela Administração Pública;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Incubatec;
- Estímulo à cultura de transparência nas ações da Administração Pública.

3.2.12.2 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Risco(s) identificado(s)

- Comprometimento da eficácia dos atos da Administração Pública;
- Comprometimento dos controles internos.

Classificação do nível de risco = Nível de probabilidade X Nível de Impacto

Nível de probabilidade (identificado pela AUDIN) = Alto

Nível de impacto (identificado pela AUDIN) = Médio

Nível de Risco = Alto

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO IDENTIFICADO

		PROBABILIDADE		
		ALTA	MÉDIA	BAIXA
IMPACTO	ALTO	ALTO	ALTO	MÉDIO
	MÉDIO	ALTO	MÉDIO	BAIXO
	BAIXA	MÉDIO	BAIXO	BAIXO

Fonte: adaptado do Diagrama de Verificação de Risco aplicado em Auditoria (TCU/2010)

4. CONCLUSÃO

As análises efetuadas no presente relatório aplicam-se exclusivamente aos elementos investigados por esta auditoria nos exames das atividades da Pró-Reitoria de Extensão, particularmente no que se refere aos processos de concessão e pagamento de bolsas de extensão e auxílios financeiros decorrentes, e também ao Projeto Incubatec Rural, sob a ótica da governança, dos controles internos e da gestão de riscos.

Como resultado dos trabalhos, foram registradas 12 constatações e formuladas 16 recomendações, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, as quais submetemos à apreciação da Administração Superior e ao Conselho Universitário desta IFES.

Esclarecemos que as evidências, que serviram de base para as constatações e recomendações registradas no presente Relatório, encontram-se nos Papeis de Trabalho (PT) do auditor e estão arquivadas na Unidade de Auditoria Interna (AUDIN) para eventuais consultas, bem como à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal.

Nesta oportunidade, adianta-se que as recomendações ora formuladas, ainda que não vinculem os gestores quanto à implementação das ações propostas, visam aprimorar os processos analisados, contribuindo, assim, para uma maior eficácia e fortalecimento da gestão pública.

Por fim, objetivando sintetizar os trabalhos ora apresentados, segue adiante quadro resumo das constatações da presente auditoria, incluindo os benefícios estimados pela implementação do recomendado e o nível de risco de cada achado, para que o Conselho Universitário tome ciência e encaminhe para as devidas providências junto aos setores envolvidos.

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
CONSTATAÇÃO – 01 Deficiência na publicação/divulgação do Edital BEXT 2018.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC), gestora do Programa Institucional de Bolsa de Extensão, adote medidas para melhoria dos controles internos no que se refere à publicação/divulgação de editais.	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Confiabilidade das informações prestadas; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.	MÉDIO
CONSTATAÇÃO – 02 Ausência de definição no Edital de Bolsas de Extensão (BEXT) do limite previsto de projetos a serem classificados e aprovados.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) faça constar dos próximos editais a previsão do número de projetos que serão selecionados, não devendo ultrapassar o limite orçamentário destinado ao pagamento de bolsas e auxílios.	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional e financeira; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público; - Maior controle do gasto público.	ALTO
CONSTATAÇÃO – 03 Descumprimento de exigências estabelecidas no Edital BEXT 2018.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente <u>no que se refere à limitação da participação de proponentes à coordenação de projetos de extensão.</u>	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Atingimento dos objetivos traçados, devido ao tempo dedicado ao projeto.	MÉDIO
	RECOMENDAÇÃO 02 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente <u>no que se refere à ausência/insuficiência ou intempestividade de registros no SIGProj, concernentes aos relatórios dos projetos de extensão.</u>	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Divulgação das ações, dos projetos e políticas desenvolvidas pela extensão universitária da UFRPE; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público.	MÉDIO
	RECOMENDAÇÃO 03 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) atente para as exigências estabelecidas nos editais, particularmente <u>no que se refere à limitação da quantidade de alunos vinculados aos projetos de extensão.</u>	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional e financeira; - Maior controle do gasto público.	ALTO
CONSTATAÇÃO – 04 Ausência de submissão de editais da PRAE, que concedem Bolsas de Extensão (BEXT), à apreciação prévia da assessoria jurídica desta IFES.	RECOMENDAÇÃO 01 Que a PRAE submeta os editais de extensão à apreciação prévia da Procuradoria Jurídica da UFRPE.	- Aperfeiçoamento das normas editalícias; - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional.	ALTO

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
<p>CONSTATAÇÃO – 05 Divergência entre a quantidade de projetos aprovados e divulgados pela PRAE no Resultado Final da Seleção BEXT 2018 e os efetivamente registrados no SIGProj.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoraria dos controles internos no que se refere à conformidade entre os registros efetuados no SIGProj e ao divulgado no resultado final do processo seletivo BEXT.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Confiabilidade das informações da Administração Pública. 	MÉDIO
<p>CONSTATAÇÃO – 06 Identificação de acúmulo de bolsas por beneficiário.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para melhoraria dos controles internos no que se refere ao impedimento de acúmulo de bolsas por beneficiário.</p> <p>RECOMENDAÇÃO 02 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) adote medidas para devolução/recolhimento dos valores recebidos indevidamente pelos alunos bolsistas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional e financeira; - Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade no pagamento das bolsas; - Aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública. 	ALTO
<p>CONSTATAÇÃO – 07 Ausência de normativos internos que regulamentem a concessão de bolsas e a ajuda de custo para os bolsistas da PRAE.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01 Que a PRAE adote as medidas necessárias para a elaboração/aprovação de normas regulamentadoras que contemple os programas de bolsas de extensão e os auxílios concedidos a estudantes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade nos processos de trabalho; - Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública; - Melhoria da gestão de bolsas e auxílios concedidos; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público. 	ALTO
<p>CONSTATAÇÃO – 08 Ausência de mapeamento de processo, previamente definido, para a concessão de bolsas de extensão e ajuda de custo.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01 Que a Coordenação de Educação Continuada (CEC) implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo I deste Relatório) <u>ou</u> adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia da transparência no fluxo administrativo; - Melhoria do diálogo com os setores e público interessado; - Identificação de gargalos; - Padronização dos processos de trabalho; - Melhoria da qualidade dos serviços prestados. 	MÉDIO

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
<p>CONSTATAÇÃO – 09</p> <p>Divergência entre o Regimento Interno da Incubadora e as minutas do Edital 02/2017 e do Contrato de Incubação.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01</p> <p>Que a Coordenação da Incubatec formule documento propondo sugestões ao Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, objetivando a adequação do Regimento Interno da Incubadora à realidade atual, no que se refere aos pagamentos a serem cobrados pelos serviços prestados pela Incubatec e também à possível necessidade de outras atualizações.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Atingimento dos objetivos traçados; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público; - Aprimoramento de normativos; - Melhoria de políticas públicas. 	<p>MÉDIO</p>
<p>CONSTATAÇÃO – 10</p> <p>Inexistência de um processo de trabalho previamente mapeado e que contemple todos os envolvidos na Incubatec Rural.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01</p> <p>Que a Coordenação da Incubatec implante o modelo de mapeamento de processo de trabalho (constante do Anexo II deste Relatório) <u>ou</u> adote outro modelo devidamente pautado em melhores práticas administrativas, de forma a dar ciência às partes interessadas dos processos de trabalho e dos fluxos de informação e de decisão.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Garantia da transparência no fluxo administrativo; - Melhoria do diálogo com os setores e público interessado; - Identificação de gargalos; - Padronização dos processos de trabalho; - Melhoria da qualidade dos serviços prestados. 	<p>MÉDIO</p>
<p>CONSTATAÇÃO – 11</p> <p>Ausência de elaboração de relatórios anuais e de acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com o apoio da Incubatec Rural.</p>	<p>RECOMENDAÇÃO 01</p> <p>Que a Coordenação da Incubatec formalize o acompanhamento da avaliação do desempenho dos empreendimentos realizados com a Incubatec Rural por meio de relatórios periódicos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Expectativa de controle; - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Atingimento dos objetivos traçados; - Incremento da economia, eficiência, eficácia ou efetividade nos processos de trabalho; - Estímulo ao monitoramento e à avaliação do desempenho pela Administração Pública; - Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição; - Maior transparência e visibilidade das informações de interesse público. 	<p>ALTO</p>

CONSTATAÇÃO	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS ESTIMADOS	NÍVEL DO RISCO
CONSTATAÇÃO – 12 Inobservância ao Princípio da Segregação de Funções na gestão da Incubatec Rural.	RECOMENDAÇÃO 01 Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para <u>suprir a administração da Incubatec Rural com o corpo técnico citado em seu Regimento Interno</u> , de forma a não infringir o Princípio da Segregação de Funções.	- Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Atingimento dos objetivos traçados; - Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Incubatec.	MÉDIO
	RECOMENDAÇÃO 02 Que o Coordenador da Incubatec, juntamente com o(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, adotem as providências necessárias para a <u>criação do Conselho Fiscal da Incubatec</u> , cuja competência é a de fiscalizar as ações da Incubadora.	- Expectativa de controle; - Correção de impropriedades ou irregularidades; - Maior eficiência operacional; - Indução do aperfeiçoamento da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública; - Estímulo ao monitoramento e à avaliação do desempenho pela Administração Pública; - Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Incubatec; - Estímulo à cultura de transparência nas ações da Administração Pública.	ALTO

Recife, 11 de março de 2019

Jane Nóbrega Farina

Administradora – Mat. SIAPE: 0383273

De acordo e revisado: ____/____/____

Antônio Cândido de Souza Júnior

Auditor Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE

Mat. SIAPE: 1657579